

PL 2801/2020

Altera a Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, para estabelecer a natureza alimentar do benefício emergencial; vedando penhora, bloqueio ou desconto que vise o pagamento de dívidas ou prestações, salvo em caso de pensão alimentícia.

EMENDA DE PLENÁRIO

Modifique-se o art. 1º do substitutivo apresentado ao PL 2801/2020, nos seguintes termos:

“Art. 2º Durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19, definida pela [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), será concedido auxílio emergencial, de natureza alimentar, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pago à pessoa que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:”

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos que o projeto é oportuno e justo para milhões de pessoas alcançadas pelo auxílio emergencial; no entanto, entendemos ser conveniente o **aperfeiçoamento** no texto do substitutivo para **ampliar o período do auxílio**, neste momento em que o fim se aproxima e a prorrogação dependerá da vontade do governo que, por sua vez, sinaliza por um novo formato e valor reduzido ao auxílio vigente.

A matéria tem pertinência com o objeto do projeto sob análise, posto que o que se quer viabilizar o acesso ao auxílio-emergencial para quem efetivamente precisa, posto que tal renda, tendo caráter alimentar, garantirá a subsistência das famílias, ao menos neste ano de 2020, sendo imprescindível o recebimento do auxílio por quem necessita por todo o período da pandemia.

Sala das Sessões, em de junho de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT-PR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PL 2.801/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD208082633400, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 5 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(P_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.